



PROJETO DE LEI Nº 4.758, DE 16 DE JULHO DE 2026

Institui diretrizes para a proteção e fiscalização prioritária de direitos das pessoas com deficiência, incluindo pessoas com transtorno do espectro autista e pessoas idosas, no âmbito do trânsito municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a atuação do Município na promoção da acessibilidade e no respeito aos direitos das pessoas com deficiência, incluindo aquelas com transtorno do espectro autista e pessoas idosas, no âmbito da mobilidade urbana e da fiscalização de trânsito.

Art. 2º . Constituem diretrizes da política municipal de fiscalização de trânsito voltada à inclusão, observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN):

I – prioridade na fiscalização do uso irregular de vagas reservadas a pessoas com deficiência, pessoas idosas e veículos de atendimento emergencial;

II – promoção de ações educativas voltadas ao respeito às normas de acessibilidade no trânsito;

III – estímulo à adoção de medidas que garantam a efetividade dos direitos de mobilidade das pessoas com deficiência e pessoas idosas;

IV – incentivo à capacitação dos agentes públicos para atendimento humanizado e inclusivo;

V – incentivo à realização de operações e ações voltadas à proteção dos direitos das pessoas com deficiência e pessoas idosas no trânsito.

Art. 3º O Poder Executivo poderá adotar medidas necessárias para a implementação das diretrizes previstas nesta Lei, observadas a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 16 de julho de 2026

Adriano Alvarenga
Presidente

Pastora Sônia Andrade
1ª Secretária





CÂMARA MUNICIPAL
TIMÓTEO



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003200300039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ADRIANO COSTA ALVARENGA** em **16/07/2026 17:48**

Checksum: **321A69330697D8A0BE5F8582BC31AA8BE6BA912B05485EB783F57450ECABDB60**

Assinado eletronicamente por **SONIA RIBEIRO DA SILVA ANDRADE** em **17/07/2026 08:07**

Checksum: **C446314084D25B8C344A1F45AE5215CD2DD90DA6118192CA7B0D011C6BE5DC0F**

